



Câmara Municipal de Várzea Paulista



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020

O Senhor Presidente, **GUILHERME CÉSAR ZAFANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

AUTORIZAR, POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020 a contratação de seguro obrigatório DPVAT para os veículos da frota deste Legislativo, referente ao exercício de 2020.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: Considerando que, o objeto foi solicitado pela Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal;

Considerando que, a frota da Câmara Municipal de Várzea Paulista é composta por 04 (quatro) veículos - Voyage (DKI-2268), Cruze (DKI-2279), Logan (FQE-6359) e Logan (FQW-4395);

Considerando que, estes automóveis são utilizados para viagens e deslocamentos a serviço desta Casa de Leis;

Considerando que, o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não (Seguro DPVAT), criado pela Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei 8.441/92, 11.482/07 e 11.945/09, tem como finalidade o amparo às vítimas de acidentes de trânsito em todo o território nacional, não importando de quem seja a culpa dos acidentes;

Considerando também que, para aprimoramento deste dispositivo securitário, o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), através de sua Resolução nº 154, de 08 de dezembro de 2006, determinou a constituição de dois Consórcios específicos a serem administrados por uma seguradora especializada, na qualidade de líder;

Considerando, adicionalmente, que para atender tal exigência, foi criada a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., ou simplesmente Seguradora Líder-DPVAT, através da Portaria nº 2.797/07, publicada em 07 de dezembro de 2007;

Considerando ainda que o artigo 25, da Lei nº 8.666/93, prevê a inexigibilidade de licitação quando houver a inviabilidade de competição;

Diante disso, torna-se justificável e necessária a despesa com a contratação de seguro obrigatório DPVAT para os veículos da frota deste Legislativo, referente ao exercício de 2020.

Fornecedor: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT SA

CNPJ: 09.248.608/0001-04

Valor Total: R\$ 20,84 (vinte reais e oitenta e quatro centavos)

Várzea Paulista, 23 de junho de 2020.

GUILHERME CÉSAR ZAFANI
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista